



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.819/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Sra. Sandra Praxedes.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Sra. Sandra Praxedes, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 225 - Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º) O presente repasse será destinado a auxiliar a beneficiária a fazer reparos em sua atual moradia, uma vez que a mesma não oferece a mínima situação de segurança para a instalação de sua família.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório expedido pela Assistente Social, Jacqueline Borges, referente a Sra. Sandra Praxedes.

Art. 4º) A Sra. Sandra Praxedes deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda prestação de contas do referido repasse.

Art.5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2000.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal